



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2322

Página 3 de 18

Registrada e publicada neste Departamento de Atos
Oficiais e Documentos, na data supra.
vcm.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.649/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE BENS DO TESOIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	16	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Função	18	Gestão Ambiental		
Sub-função	541	Preservação e Conservação Ambiental		
Programa	0014	Meio Ambiente		
Atividade	2017	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Fonte de Recurso	91	Recursos do Tesouro- exercício anterior		
Categoria Econômica	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Código de Aplicação	120.000	Alienação de Bens		
Fonte STN	2.501	Outros Recursos não Vinculados- exercício anterior		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos da Alienação de Bens Tesouro do exercício anterior.”				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	16	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0014	Meio Ambiente
Atividade	2069	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Fonte de Recursos	91	Recursos do Tesouro- exercício anterior
Categoria Econômica	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação	120.000	Alienação de Bens

Fonte STN	2.501	Outros Recursos não Vinculados- exercício anterior
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 350.000,00”

Art. 3º Para cobertura do crédito especial disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit do exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 20 de março de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos
Oficiais e Documentos, na data supra.

vcm.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.650/2024

ALTERA A LEI Nº 4.715 DE 2011 E ALTERAÇÕES QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.715, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mensalmente aos empregados e servidores municipais da Prefeitura Municipal de Garça e suas Autarquias, excluindo os aposentados e pensionistas, “Vale Alimentação” no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Único. O valor do “Vale Alimentação” poderá ser complementado por ato do Poder Executivo no mês de dezembro de cada ano, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 20 de março de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos